



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:-

423
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 423 /CCJ-95
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.995

"Dispõe sobre a concessão passagem e diárias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Torna válida a viagem do Servidor LAEL ÉZER DA SILVA -PROCURADOR, a Cidade de FORTALEZA -CE, por haver participado do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no período de 24 a 28 de Setembro de 1.995, a concessão de 05(cinco) diárias, no valor permitido.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de setembro de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de outubro de 1.995.

J. L. Araújo
-Edson Xavier Lucena de Araújo-
Presidente

J. F. Araújo
-José Francisco de Araújo-
1º Secretário

E. Leon
-Everton Leoni-
2º Secretário


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROPOSITURA. : Processo nº 645/95.

AUTORIA .: Lael Ezer da Silva

ASSUNTO .: Referente ao IX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

PARECER Nº 132/CCJ-95.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião ordinária realizada nesta data, deliberou por maioria dos Membros, pela Aprovação do Voto do Relator Vereador Zequinha Araújo, que foi pela Aprovação do referido processo.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1.995.

-Edson Xavier Lucena de Araújo -
Presidente

- Everton Leoni -
2º Secretário